



INSTITUTO AVANÇADO DE ENSINO SUPERIOR E DESENVOLVIMENTO HUMANO

EDITAL Nº 002/2021

PROGRAMA “BOLSAS DE ESTUDOS” DA FACULDADE INSTED – INGRESSO 2021/1

Dispõe sobre as normas do Programa “BOLSAS DE ESTUDOS” da FACULDADE INSTED o seguinte:

DA PROMOÇÃO

Art. 1º – O **CONCURSO DE BOLSAS** tem como objetivo conceder aos candidatos – sendo eles calouros, ingressantes do primeiro semestre de curso – bolsas de até 100% de desconto para estudar na FACULDADE INSTED.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º – Candidatos não matriculados (ingressantes) na FACULDADE INSTED poderão se inscrever por meio dos números de telefones 3201-5999 , 99158-4464 ou 99258-3521, ou pelo site www.insted.edu.br

Art. 3º – Estudantes veteranos já matriculados, sejam eles da FACULDADE INSTED, sejam eles de outras IES, serão considerados inelegíveis de participação no Concurso de Bolsas de Estudos da FACULDADE INSTED.

DOS PARTICIPANTES E DA REALIZAÇÃO PROVA

Art. 4º – Poderão participar todo e qualquer candidato que tenha ensino médio completo, sendo ele candidato de perfil de primeira graduação (ingressantes) ou segunda graduação.

Art. 5º – A prova terá a duração de três horas e contará com 20 questões de múltipla escolha que versarão sobre conhecimentos gerais, atualidades e raciocínio lógico; e uma redação.

Art. 6º - As datas para realização das provas para concessão de bolsas de estudos acontecerão nos dias 12/12/2020 e 20/02/2021, das 14 às 17 horas.

DO BENEFÍCIO

Art. 7º – Serão concedidas as seguintes bolsas: 1º lugar – 100%; 2º lugar – 50% e 3º lugar: 30%.

Art. 8º – O benefício será concedido durante toda a duração do curso. O contemplado que reprovar mais de uma disciplina, semestralmente, perderá o direito à bolsa. Independentemente da situação, o benefício é intransferível.

DO RESULTADO

Art. 9º – O resultado será divulgado no site da FACULDADE INSTED, nos dias 15/12/2020 e 23/02/2021. Caso haja empate, o ganhador será o candidato que obtiver maior nota na redação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 – Os contemplados autorizam desde já a utilização de seus nomes, imagens e sons de voz, sem quaisquer ônus à FACULDADE INSTED com vistas à divulgação do programa, em quaisquer meios de comunicação.


Art. 11 – Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria da FACULDADE INSTED, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses, não cabendo qualquer tipo de recurso ou contestação das decisões tomadas.

Art. 12 – Se por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da FACULDADE INSTED, não for possível conduzir este concurso conforme o planejado, esta poderá modificá-lo, suspendê-lo e/ou finalizá-lo antecipadamente, mediante aviso aos participantes. Caso o concurso tenha sua data adiada, a FACULDADE INSTED deverá avisar ao público em geral e aos participantes, por meio dos mesmos meios utilizados para sua divulgação do concurso, explicando as razões que as levaram a tal decisão.

Art. 13 – O programa de concessão de bolsas é válido para os cursos de graduação vigentes, oferecidos na FACULDADE INSTED.

Art. 14 - Este Regulamento entra em vigor a partir desta data, não podendo ser requerido indicações retroativas de estudantes já matriculados/transferidos e substituindo regulamentos ora vigentes para campanhas de indicação de estudantes desta Instituição.

Campo Grande, MS 01 de outubro de 2020.


Eva Elise Domingos dos Santos Bumlai
Diretora-Geral